

Anexo III - Quadro 3A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa de Ceilândia - RA IX

CÓDIGO	UOS	ÁREA(m ²)	CFA B	CFA M	TX OCUP (%)	TX PERM (%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
901	RE 3 - Sol Nascente	1500<a≤2000	1,50	1,50	60	30	15,50	5,00	5,00	5,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
902	RO 1	a≤300	2,00	2,00	100	-	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
903	RO 1	500<a≤2200	2,00	2,00	80	10	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
904	RO 1 - Sol Nascente	a≤500	2,00	2,00	70	20	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
905	RO 1 - Sol Nascente	500<a≤3700	2,00	2,00	60	30	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
906	RO 2	a≤300	2,00	2,00	100	-	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
907	RO 2 - Sol Nascente	a≤200	2,00	2,00	100	-	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
908	RO 2 - Sol Nascente	200<a≤1000	2,00	2,00	70	20	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
909	CSIIR 1 NO	a≤2000	2,00	3,00	100	-	10,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
910	CSIIR 1 NO - Sol Nascente	a≤550	2,00	2,00	100	-	10,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
911	CSIIR 1 NO - Sol Nascente	2000<a≤2500	1,20	1,20	60	30	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
912	CSIIR 1 ⁽¹⁾	a≤125	2,00	4,00	100	-	15,50	-	-	-	-	obrigatória	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
913	CSIIR 1	250<a≤800	2,00	3,00	100	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
914	CSIIR 1	1000<a≤4500	2,00	4,00	80	10	19,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
915	CSIIR 1	4500<a≤7500	2,00	2,00	70	20	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
916	CSIIR 1 - QNN 35, 37 a 40	900<a≤1100	2,00	3,00	80	10	29,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
917	CSIIR 2 NO	a≤750	2,00	4,00	100	-	22,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
918	CSIIR 2	a≤500	2,00	4,00	100	-	22,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
919	CSIIR 2	500<a≤2500	2,00	5,00	80	10	64,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
920	CSIIR 2	2500<a≤5500	3,00	4,00	70	20	54,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
921	CSIIR 2	17000<a≤50000	2,00	3,00	50	30	54,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
922	CSIIR 2 - Tipo A ⁽²⁾	600<a≤800	2,00	4,00	100	-	36,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
923	CSII 1	a≤125	2,00	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
924	CSII 2	a≤2500	2,00	4,00	100	-	22,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
925	CSII 2	2500<a≤5000	2,00	3,00	70	20	22,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
926	CSII 3	450<a≤2500	2,00	2,00	80	10	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
927	CSII 3	4000<a≤6500	2,00	2,00	70	20	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
928	CSII 3	9000<a≤80000	0,50	0,50	50	30	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
929	CSIIIndR	a≤250	2,00	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
930	CSIIInd 1	a≤650	2,00	2,00	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
931	CSIIInd 1	650<a≤4500	2,00	2,00	80	10	15,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
932	CSIIInd 2	a≤350	1,50	1,50	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
933	CSIIInd 2	650<a≤1200	2,00	2,00	80	10	15,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
934	Inst	800<a≤3500	2,00	2,40	80	10	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
935	Inst	3500<a≤7500	2,00	2,00	70	20	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
936	Inst	15000<a≤75000	2,00	2,00	50	30	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
937	Inst - Sol Nascente	a≤1000	1,40	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
938	Inst - Sol Nascente	1000<a≤7500	1,20	1,20	60	30	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2

Anexo III - Quadro 3A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa de Ceilândia - RA IX

CÓDIGO	UOS	ÁREA(m ²)	CFA B	CFA M	TX OCUP (%)	TX PERM (%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
939	PAC 1^{(3) (4)}	a≤1500	0,25	0,25	25	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
940	PAC 2⁽⁴⁾	4500<a≤5000	0,50	0,50	50	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
941	PAC 3⁽⁴⁾	7000<a≤7500	2,00	2,00	60	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1

LEGENDA:

a	ÁREA	ALT MAX	ALTURA MÁXIMA
-	NÃO EXIGIDO	AFR	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FRENTE
CFA B	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	AFU	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FUNDO
CFA M	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	AF LAT	AFASTAMENTO MÍNIMO LATERAL
TX OCUP	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	AF OBS	OBSERVAÇÃO DO AFASTAMENTO
TX PERM	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	COTA SOLEIRA	COTA DE SOLEIRA (ver definição no artigo da lei)

NOTAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA:

(1) MARQUISE: Marquise obrigatória de 2,00m no térreo, respeitada a distância de 0,70m do meio-fio.

(2) UOS: Tipo A - CNM 1 BI A a H; CNN 1 BL A,C,D,E,F,G e H; CNM 2 Lt B e CNN 2 Lt B.

(3) TX OCUP: Taxa de ocupação exclui a cobertura.

(4) ALT MAX: Altura máxima inclui a cobertura.

NOTA GERAL 1: Nos casos onde não há exigência de marquise é permitida a sua construção em área pública respeitado o disposto no artigo da lei.

NOTA GERAL 2: Ver definição de subsolo permitido-tipo 1 e subsolo permitido-tipo 2 no artigo da lei.

NOTA GERAL 3: Ver afastamentos mínimos exigidos no caso de abertura de vãos ou em lotes com testada maior que 50,00m, conforme descrito na Seção V desta Lei.

NOTA GERAL 4: Para exigências de vagas ver anexos IV, V e VI desta Lei.